PROJETO DE LEI Nº 06 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

"Concede aumento aos Servidores da Câmara Municipal de Careaçu/MG".

Autoria da Mesa Diretora: Orlando dos Reis Gonçalves Filho – Presidente
Carlos Raimundo Barroso – Vice-Presidente
Demetrius Tadeu Sartoris – Secretário

Art. 1º Fica concedido aumento aos servidores da Câmara Municipal a partir de 1º de fevereiro de 2014 em 7% (sete por cento), assim distribuídos:

a) 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento) como recomposição nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal;

b) 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento), como aumento real.

Art. 2º Por força do aumento concedido na forma do artigo anterior, os valores contidos nos Anexos VII e VIII da Resolução N.º 01 de 04 de Abril de 2007, ficam acrescidos em 7% (sete por cento) devendo a Secretaria Executiva promover a alteração na referida Resolução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2014.

Orlando dos Reis Gonçalves Filho
Presidente

Carlos Raimundo Barroso (Friti)
Vice-Presidente

Demetrius Tadeu Sartoris
Secretário

INPC / IBGE

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
Jan/2014	0,63	0,6300	5,2593
Dez/2013	0,72	5,5627	5,5627
Nov/2013	0,54	4,8080	5,5836
Out/2013	0,61	4,2451	5,5836
Set/2013	0,27	3,6131	5,6886
Ago/2013	0,16	3,3341	6,0680
Jul/2013	-0,13	3,1690	6,3751
Jun/2013	0,28	3,3033	6,9716
Mai/2013	0,35	3,0149	6,9503
Abr/2013	0,59	2,6556	7,1634
Mar/2013	0,60	2,0535	7,2167
Fev/2013	0,52	1,4448	6,7691

Fonte: www.portalbrasil.net

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.036.474/0001-11

Careaçu, 10 de fevereiro de 2014.

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Careaçu, MG, apresenta nesta oportunidade o incluso **Projeto de Lei** que ***"Concede aumento aos Servidores da Câmara Municipal de Careaçu/MG"***, para a devida apreciação e aprovação, com a seguinte

JUSTIFICATIVA:

Obedecendo ao disposto no artigo 37, X da Constituição Federal estamos concedendo a recomposição geral anual com base no índice do INPC e, analisando o desempenho e eficiência dos servidores da Casa, estamos concedendo também no presente projeto um aumento nos seus vencimentos.

Ressaltamos que para a concessão do aumento, o impacto financeiro foi analisado e podemos afirmar que caso seja este projeto aprovado, os limites de gasto com pessoal ainda ficarão abaixo dos permitidos pela Constituição Federal e legislação pertinente.

Considerando que a data-base da Câmara é no mês de fevereiro, pedimos que este projeto seja aprovado em regime de urgência, em única votação, com dispensa dos interstícios regimentais.

Contamos com a devida aprovação.

Orlando dos Reis Gonçalves Filho
Presidente

Carlos Raimundo Barroso (Friti)
Vice-Presidente

Demetrius Tadeu Sartoris
Secretário